

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1673/2024

Fica por meio deste AUTORIZADO á abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme **Art. 75 II**, da Lei 14.133/2021 de 01.04.2021, para o OBJETO e dados adiante discriminados:

01. Objeto: Serviço de Caminhão Muck para colocação de caixa de água na Linha 23 de Julho MEDIANTE PA 4379/2024

| ITEM | QDTE. | DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO                        |                       | VALOR POR ITEM | VALOR TOTAL POR ITEM |
|------|-------|----------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| 1    | 3,0   | Serviços Diversos cfe. descrição complemento | SERVIÇO CAMINHÃO MUCK | 250,0000       | 750,0000             |

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| <b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:</b> | 750,0000 |
|----------------------------------|----------|

Unidade: DEPART.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS  
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos  
Fornecedor/Prestador de Serviços: RAFAEL SCHMIDT 49648053

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No que tange à contratação pretendida, a lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de *dispensa de licitação, na forma do art. 75*. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico. Consta em anexo, documento de formalização da demanda *comunicação interna, com pesquisa de mercado e justificativas*. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II ), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII). As informações demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV). A razão da escolha está pautada em critério objetivo, qual seja – menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso vi, da lei nº 14.133/2021.

Por fim, atendidos os requisitos do **Decreto Municipal nº 188/2021**, de 4 de outubro de 2021.**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. **75, II, da lei nº 14.133/2021**.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021.

Ubiretama/RS, em 11 de setembro de 2024.

Bel. MATHEUS COELHO MORAES  
OAB/RS 102.735

RATIFICAÇÃO DE PARECER

Homologo e ratifico o parecer jurídico supra. Proceda-se como exposto.

Ubiretama/RS, em 11 de setembro de 2024

RODRIGO DANIEL BLOCH  
Prefeito Municipal

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publo no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 12/09/2024

Ubiretama/RS, em 11 de setembro de 2024.